

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL nº 063, de 10 de junho de 1992.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr. Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para medição comercial de massa, os modelos P7/2, P15 e P15/2 de balança automática eletrônica digital, marca C&F, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: C&F Instrumentos de Medição e Pesagem Ltda.

Endereço: Rua Ferreira de Araújo, 425 São Paulo - SP

1.2 Descrição: Balança automática digital, eletrônica, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga, dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador.

1.3 Marca: C&F

1.4 Modelo, Carga Máxima, Menor Divisão, Carga Mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo:

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão kg	Carga Mínima g	Dimensões V CompXLarg mm
P7/2	7,500	0,005	125	345x244
P15	15,000	0,005	125	345x244
P15/2	15,000	0,010	250	345x244

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização de todos os segmentos horizontais de cada dígito piscando intermitentemente, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização dos segmentos horizontais inferiores de cada dígito piscando intermitentemente, significando alívio no dispositivo receptor de carga.

1.5.4 Outras indicações: Quando visualizados no mostrador da massa medida, significam:

a) 8.8.8.8. - que a balança após ser ligada se encontra em fase de pré-aquecimento, indicando a seguir C-F e após, zero (0,000 kg) no mostrador;

b) C.C.C.C. - que o processo de destaragem será feito através do acionamento da tecla de tara;

c) bat - que a bateria está operando em baixa voltagem.

1.5.5 Legendas: quando iluminadas indicam respectivamente:

a) ZERO - que o zero da balança se encontra dentro do limite de $\pm 1/4$ do valor da menor divisão; e

b) TARA - que o dispositivo de tara está em operação;

1.6 Dispositivos Complementares

1.6.1 Teclas

a) TARA - para acionar o dispositivo de tara;

b) LIG/DES - para ligar e desligar a balança.

1.6.2 Dispositivo de retorno a zero do tipo automático.

1.6.3 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo:

quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 08 550 004317/91.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;

c) designação do modelo;

d) nº de série e ano de fabricação;

e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;

f) carga máxima;

g) carga mínima; e

h) menor divisão.

3.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g" e "h", do item 3.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO

4.1 Verificações e Tolerâncias: Constantes da Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de Verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte lateral da balança.

4.3 Marca de Selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema interno de pesagem da balança.

5 DESENHOS ANEXOS A PRESENTE PORTARIA:

5.1 Perspectiva dos modelos P7/2, P15 e P15/2.

5.2 Vista do lado do operador dos modelos P7/2, P15 e P15/2.

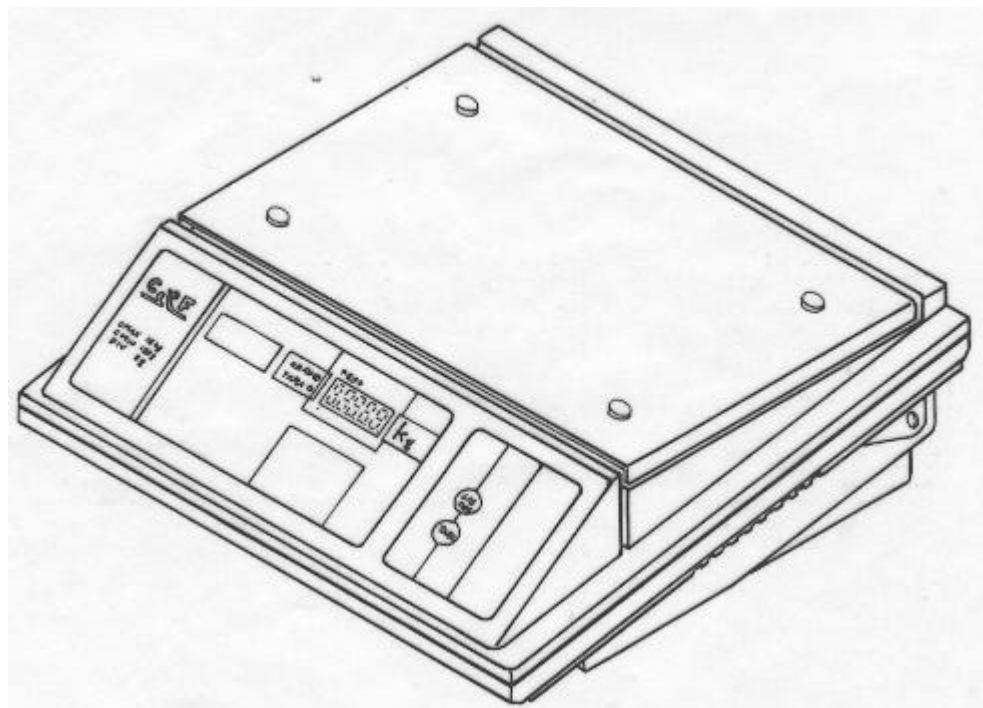
5.3 Vista do lado do cliente dos modelos P7/2, P15 e P15/2.

5.4 Vista lateral em corte e plano de selagem dos modelos P7/2, P15 e P15/2.

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Geraldo Vieira Baltar
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 063 DE 10 DE JULHO DE 1991



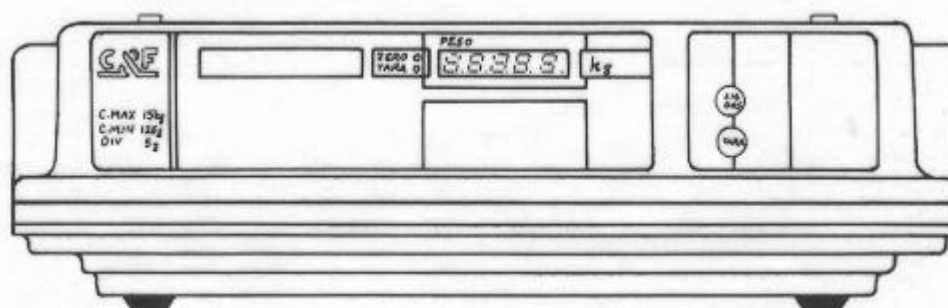
FABRICANTE:
C&F INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E PESAGEM LTDA.

PERSPECTIVA DOS MODELOS P7/2, P15 E P15/2

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
1



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 063 DE 10 DE JULHO DE 1991



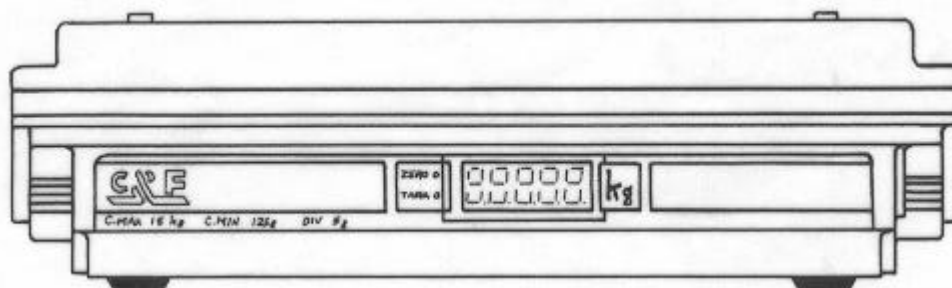
FABRICANTE:
C&F INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E PESAGEM LTDA.

VISTA DO LADO DO OPERADOR DOS MODELOS P7/2,
P15 E P15/2

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
2



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 063 DE 10 DE JULHO DE 1991



FABRICANTE:

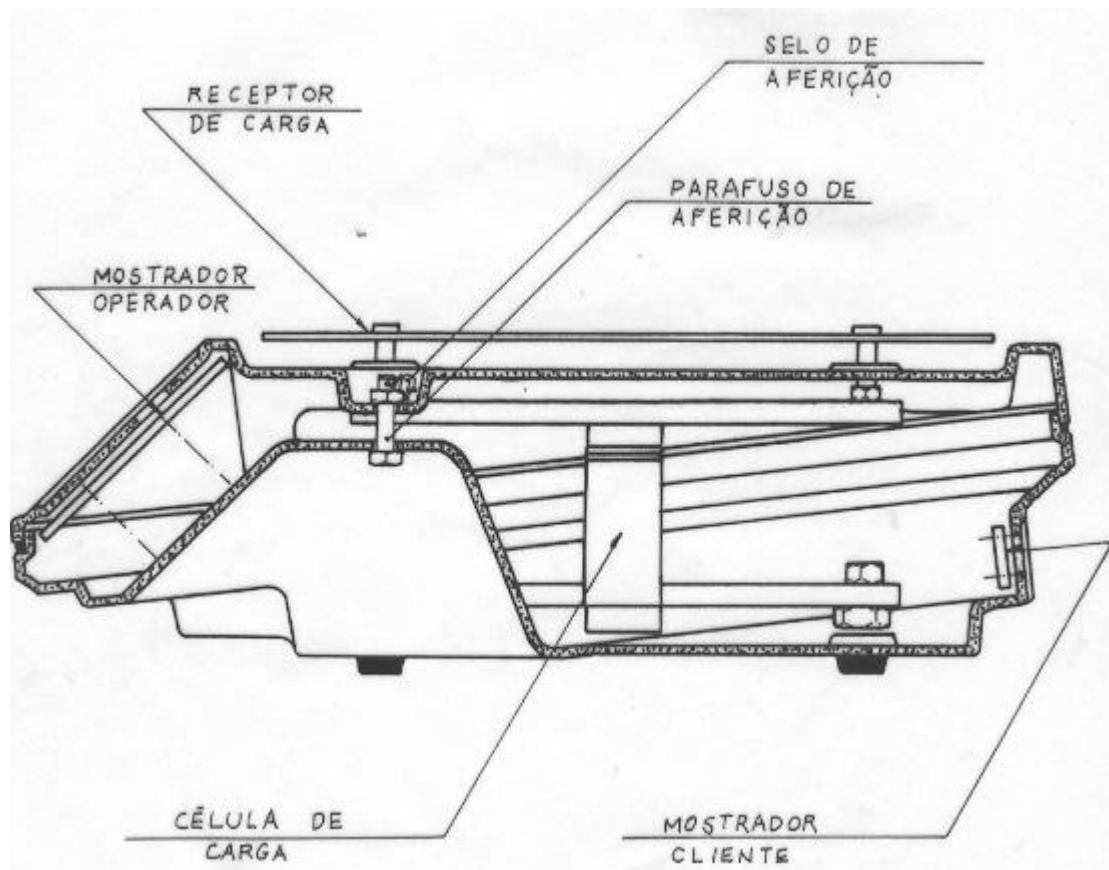
C&F INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E PESAGEM LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA DO LADO DO CLIENTE DOS MODELOS P7/2, P15 E P15/2

ANEXO:
3



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 063 DE 10 DE JULHO DE 1991



FABRICANTE:

C&F INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E PESAGEM LTDA.

VISTA LATERAL EM CORTE E PLANO DE SELAGEM DOS
MODELOS P7/2, P15 E P15/2

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
4